



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITATIBA E A CASA NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA A FIM DE QUE SEJAM UTILIZADAS AS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ITATIBA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE MEDIAÇÃO DO PROCON E PARA QUE ACADÊMICOS DE DIREITO REALIZEM ESTÁGIO SUPERVISIONADO JUNTO AO PROCON

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º50.122.571/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA**, mantenedora da **UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF n.º33.495.870/0001-38, com sede na Avenida Francisco de Assis, n.º218, Jardim São José, Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo Diretor Presidente, Sr. **THIAGO ALEXANDRE HAYAKAWA**, em religião Frei Thiago Alexandre Hayakawa, portador do RG n.º30.257.728-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º299.586.208-98, domiciliado na Rua Borges Lagoa, n.º1209, Vila Clementino, São Paulo, Capital, doravante denominada **CONVENIADA**, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto possibilitar aos acadêmicos do curso de direito da **CONVENIADA**, campus de Itatiba, realizar

al
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

estágio supervisionado na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON**, instalado nesta cidade de Itatiba, bem como a cessão das dependências do Núcleo de Prática Jurídica da **CONVENIADA** para a **CONVENENTE** para a realização das audiências de mediação e conciliação, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º6354/2019 e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Na execução do presente aditivo são encargos da **CONVENIADA**:

- I – Selecionar acadêmicos que realizarão estágio supervisionado e com ele firmar eventual termo de compromisso;
- II – Comunicar à **CONVENENTE**, mediante o envio de relação, os dados dos alunos que realizarão o estágio supervisionado;
- III – Designar supervisor para coordenar o estágio supervisionado, que deverá coordenar junto aos professores da habilitação profissional as atividades de planejamento dos estágios, assegurando a integração curricular, bem como acompanhar, avaliar, e controlar o desenvolvimento da programação e execução do estágio, em articulação com a **CONVENENTE**;
- IV – Quando da realização do estágio, nas dependências da **CONVENENTE** o acadêmico deverá estar devidamente identificado e observar as normas internas do ente público;
- V – A **CONVENIADA** responsabiliza-se por qualquer dano que o estagiário venha cometer ou causar para a **CONVENENTE**;
- VI – Formalizar seguro contra acidentes pessoais, em favor do acadêmico que realizará estágio supervisionado no **PROCON**, nos termos do Art. 9º da IV da Lei 11.788/08, sub-rogando-se na responsabilidade em caso de não atendimento desta disposição;
- VII – Cumprir fielmente as disposições da Lei 11.788/08 que regulamenta as atividades de estágio;
- VIII – Garantir que o horário do estágio não interfira na frequência do acadêmico nas aulas e atividades;

al
to
H
mf



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

IX – Disponibilizar o Núcleo de Prática Jurídica para a realização das audiências de mediação e conciliação do **PROCON** mediante agenda previamente acordada pelas partes;

X – Disponibilizar além da estrutura física do Núcleo de Prática Jurídica os equipamentos e insumos necessários para a realização das audiências, como computador, papel, caneta, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – São encargos da **CONVENENTE**:

I – Disponibilizar à **CONVENIADA** o número de vagas destinadas à realização do estágio supervisionado;

II – Designar supervisor para fiscalizar, acompanhar e auxiliar os acadêmicos no exercício dos trabalhos da repartição, bem como propiciar-lhes todas as condições e facilidades para o adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o plano elaborado pela **CONVENIADA**;

III – Fiscalizar a assiduidade do acadêmico quando da realização do estágio, mediante registro de entrada e saída em cartão de ponto ou outra medida que entenda adequada;

IV – Garantir que o horário do estágio não interfira na frequência do acadêmico nas aulas e atividades curriculares;

V – Fornecer à **CONVENIADA**, ao final do período de estágio supervisionado, avaliação com resultado do aproveitamento e o total de horas de estágio;

VI – Celebrar e coordenar sob sua responsabilidade mediante funcionário próprio as audiências de mediação e conciliação realizadas nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Nos termos do Art. 3º da Lei 11.788/08 não se estabelecerá vínculo empregatício entre o acadêmico e a **CONVENENTE** ou a **CONVENIADA**, aplicando-se subsidiariamente os demais termos da Legislação retromencionada;

CLÁUSULA QUINTA – Não haverá nenhum repasse financeiro entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**.

al
A
A



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA SEXTA – Este aditivo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que precedida de notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este termo vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, e, sua eficácia, dar-se-á após a publicação, por extrato na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, que ficará a encargo da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem de acordo, subscrevem os partícipes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para os efeitos e fins de direito, na presença das testemunhas que também subscrevem. Itatiba, 21 MAIO 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba-SP

THIAGO ALEXANDRE HAYAKAWA
Casa Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana

Testemunhas:

1 - Michele v. Sumachi

2 - Gma Rauna D. Gaspar

Observação: Esta é a fls. 4/4 do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração Técnico-Científica celebrado com a Casa Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana – Universidade São Francisco, firmado em 21 MAIO 2021